

Abre crédito especial de R\$27.520,70=, destinado a ocorrer a diversos pagamentos.=====

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de vinte e sete mil quinhentos e vinte cruzeiros e setenta centavos (R\$27.520,70), destinado a ocorrer aos seguintes pagamentos:

	CR\$.
a) - reforma dos prédios das cadeias de Igarai e São Benedito .....	2.429,00=
b) - Adicional por tempo de serviço ao funcionário Fiscal Snr. José Lange, a partir de março de 1951 .....	4.541,70=
c) - adicional por tempo de serviço ao Jardineiro Snr. Benedito Arantes, a partir de 1º de julho de 1952.....	2.500,00=
d) - serviços extraordinários a funcionários ....	9.000,00=
e) - serviços executados pela EMA, no aproveitamento de mais uma fonte de água na captação da Fazenda Velha, e publicação, no Diário Oficial do Estado, do edital de concorrência pública para a elaboração de estudos para reforma e ampliação dos serviços de água, esgotos e galerias pluviais.....	7.850,00=
f) - aluguel da casa para o zelador da captação de água da Fazenda Velha, relativo ao ano de 1.948 .....	1.200,00=

Art. 2º.- Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

a) - parcialmente:	
281-8/89/3 - Material de Consumo.....	520,70=
b) - totalmente:	
281-8/89/1 - Pessoal Variavel-Diaristas	2.000,00=
511-8/73/4 - Despesas Diversas .....	25.000,00=.

Art. 3º.- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de dezembro de 1952

Francisco de Lima Camargo

**Dr. Francisco de Lima Camargo**  
**Prefeito Municipal**

Edgard Freitas

**Edgard Freitas - Secretário**

..... 2.429,00

..... 4.581,70

..... 2.300,00

..... 2.300,00

..... 7.850,00

..... 1.200,00

Art. 24 - Fica anexo ao regulamento de execução:

a) - materiais

    241-2/001 - Material de Consumo ..... 500,00

b) - saldos

    241-2/002 - Passivo Variável - Saldo de ..... 2.300,00

    241-2/003 - Despesas Diversas ..... 2.300,00

Art. 25 - O valor do presente e fisco será apurado nos procedimentos de execução de que trata o artigo anterior.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Setor Municipal de Obras, 17 de dezembro de 1952.